



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.003102/2018-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA ISH TECNOLOGIA S/A PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE IDENTIDADE, ACESSOS PRIVILEGIADOS E CORRELACIONAMENTO DE EVENTOS.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa por Delegação Substituto, o Senhor **VINICIUS ELOY DOS REIS**, portador do RG 11271882-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, § 2º da Portaria Cade nº 746, de 01 de outubro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.707.536/0001-04, com sede no endereço Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-360, fone: (27) 3334-8900, e-mail: helio.ferreira@ish.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado a por seu representante legal, **Sr. HÉLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Identidade nº 2107159 SSP/DF CPF nº 003.868.541-81, devidamente qualificada, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.003102/2018-39**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por finalidade a supressão parcial do objeto do contrato 04/2019 em 24,95% do valor global da contratação, a incidir sobre o item 12, conforme especificações contidas no processo 08700.03102/2018-39.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no artigo 65, I, “b”, §§ 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado após a supressão passa a ser de **R\$ 236.403,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e três reais)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.422.2081.2807.0001, devidamente empenhado, consoante especificações abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	9	Solução de correlacionamento de eventos com serviço de garantia pelo período de 60 (sessenta) meses	Eventos por segundo (EPS)	1000	102,00	102.000,00
	12	Serviço de customização para a solução de correlacionamento de eventos	Unidade de serviço técnico (UST)	631	213,00	134.403,00

TOTAL	R\$ 236.403
--------------	--------------------

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. As Cláusulas Quinta – Da Dotação Orçamentária e Décima Sexta - Da Garantia , são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019/2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3 3. 9.0. 39. 77, conforme Nota de Empenho 2019NE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

*16.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 11.820,15 (onze mil oitocentos e vinte reais e quinze centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.*

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS**

5.1. Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 04/2019** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 20/01/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas substituto**, em 20/01/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Oliveira Passos, Testemunha**, em 20/01/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 21/01/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0708986** e o código CRC **CFF29F7D**.

Referência: Processo nº 08700.003102/2018-39

SEI nº 0708986